

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis
Ao Senhor Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Indicação nº 27/2010

Ary Aparecido de Oliveira, Vereador em exercício junto a esta respeitável Edilidade, usando de suas atribuições regimentais, **INDICA** que seja encaminhado a este Poder Legislativo um Projeto de Lei, dispondo sobre a instalação de academia de ginástica ao ar livre na Praça João José Batista Nogueira.

J U S T I F I C A T I V A

O modelo de academia de ginástica ao ar livre está ganhando apoio das prefeituras municipais em diversas cidades brasileiras e com excelentes resultados, pois, além de fomentar, gratuitamente, as atividades físicas, que promovem melhoria na qualidade de vida, também serve como área de convívio e lazer.

Em Joanópolis, inicialmente, poderia ser implantada uma academia na Praça João José Batista Nogueira, que é um local de fácil acesso e já bastante freqüentado por nossos munícipes. Além disso, possui espaço suficiente à implantação dos equipamentos de ginástica. E, futuramente, poderiam ser estudados outros bairros para implantação.

Segue minuta do referido Projeto para análise.

Joanópolis, 14 de maio de 2010.

Ary Aparecido de Oliveira
Vereador

Projeto de Lei nº 0/2010
Poder Executivo

“Dispõe sobre instalação de academia de ginástica ao ar livre na Praça João José Batista Nogueira e dá outras providências”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instalar uma academia de ginástica ao ar livre, devidamente equipada, na Praça João José Batista Nogueira.

§ 1º Os equipamentos de ginástica deverão ter pintura especial para resistir às variações climáticas e também à corrosão.

§ 2º A academia deverá possuir no mínimo um bebedouro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal promoverá a instalação de placa na referida academia com orientações aos usuários, com dizeres sobre a importância da orientação médica antes da prática de atividades físicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas e instituições para viabilizar a implantação da referida academia, as quais poderão explorar sua marca no local, conforme critérios estabelecidos em decreto.

Parágrafo único. Os patrocinadores, pessoas físicas e jurídicas, poderão doar aparelhos de ginástica e fazer sua constante manutenção em troca de inserção gratuita de publicidade de seus bens, produtos ou serviços nos espaços disponíveis da respectiva academia.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo baixar as demais normas necessárias à implantação e execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ofício Gab nº 345/2010

Joanópolis, 01 de junho de 2010

REF.: Ind. nº 27/10 – AAO

Senhor Presidente,

Em atenção a indicação acima epigrafado, de autoria do vereador Ary Aparecido de Oliveira, informamos que já foi encaminhado projeto para aquisição da academia e estamos aguardando posicionamento da FUSSESP.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara Municipal
Joanópolis- SP